



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 80, DE 9 DE JULHO DE 2026

Cria a Comissão de Habilitação para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Instituições Particulares, destinada ao atendimento da Educação Infantil, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, nos segmentos Creche e Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o interesse público na celebração de parcerias e contratos com Organizações da Sociedade Civil e instituições particulares para a oferta de atendimento educacional na Educação Infantil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Habilitação para Credenciamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de receber, analisar, julgar e habilitar a documentação e as propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Instituições Particulares interessadas em participar do processo de credenciamento para prestação de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, nos segmentos Creche e Pré-Escola da Educação Infantil.

Art. 2º A Comissão de Habilitação para Credenciamento será composta pelos seguintes servidores:

I – **JOSELITA CONCEIÇÃO DA TRINDADE**, matrícula nº 121190, Presidente;

II – **SIMONE SOUZA DOS ANJOS**, matrícula nº 27128, Membro;

III – **PATRÍCIA SANTOS CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2513, Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – receber e analisar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira das Organizações da Sociedade Civil e Instituições Particulares participantes;

II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e/ou Credenciamento;

III – elaborar atas, pareceres e relatório conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação das entidades participantes;

IV – encaminhar o resultado final para homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 9 de julho de 2026.

Tamires Silva de Andrade
Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretaria-Chefe do Gabinete da Prefeita